

EDITAL N.º 97/2023 – GS/SEED

CRENCIAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE TALENTOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL E COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a designação de diretores das instituições de ensino da rede de educação básica do Estado do Paraná por meio dos processos de habilitação e seleção, e o disposto no protocolado n.º 21.239.226-0, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de candidatos a fim de compor o Banco de Talentos visando ao provimento da função de Diretor Escolar em casos de vacância nas instituições de ensino em tempo integral e nos colégios cívico-militares da rede pública estadual de ensino do Paraná, em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica n.º 235/2023 com o Vetor Brasil, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/10/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O candidato deverá atender aos requisitos apresentados neste Edital para participar do processo de credenciamento para o Banco de Talentos da Secretaria de Estado da Educação – SEED, cuja finalidade é a designação de diretores, nos casos de vacância, nas instituições de ensino em tempo integral e colégios cívico-militares da rede estadual de educação básica do Paraná.
- 1.2. Este credenciamento é destinado à composição de cadastro de reserva, cujo chamamento ocorrerá conforme a necessidade e a existência de vaga, não havendo garantia de chamamento do candidato para ingresso na função.
- 1.3. Para fins deste Edital, a vacância ocorrerá quando houver desistência ou afastamento definitivo do servidor que ocupava a função de diretor da instituição de ensino.
- 1.4. A Secretaria de Estado da Educação (SEED) contará com apoio técnico do Vetor Brasil para execução das etapas previstas neste Edital.
 - 1.4.1. As etapas serão realizadas na plataforma de propriedade do Vetor Brasil e em plataformas auxiliares, como Google Meets, no caso das entrevistas por competências on-line.
- 1.5. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
 - 1.5.1 A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada via e-Protocolo.
 - 1.5.2 A impugnação via e-Protocolo deve ser feita pelo Protocolo-Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para a Secretaria de

Estado da Educação/Protocolo-Geral – SEED/PTG, dentro do prazo.

1.5.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria de Estado da Educação.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

2. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2.1. Dos requisitos para preencher as vagas do “Banco de Talentos”, para a função de diretor das instituições de ensino em Tempo Integral e Colégios Cívico-Militares:

2.1.1. Para os colégios Cívicos Militares em especificidade ser um professor do Quadro Próprio do Magistério;

2.1.2. Para Escolas de tempo integral, Compôr o quadro de servidores públicos efetivos da Secretaria de Estado da Educação do Paraná;

2.1.3. Possuir curso superior;

2.1.4. Ter ciência de que, no caso de chamamento para ocupar uma vaga disponível, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ter disponibilidade legal para assumir a função em instituição de ensino nos casos em que a demanda for de quarenta horas para a função de direção;

b) apresentar declaração de ausência de destituição da função de diretor ou diretor auxiliar, quando já houver desempenhado a função;

c) não ter sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos;

d) não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestão nos últimos cinco anos;

e) não constar prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita a recurso, que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da inscrição do candidato;

f) não constar prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

3.1. Será excluído deste credenciamento, com a consequente desclassificação, o candidato que:

a) apresentar divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

b) fizer declaração falsa ou inexata das exigências apresentadas neste Edital;

- c) descumprir quaisquer requisitos de participação previstos neste Edital;
- d) compartilhar informações das etapas do credenciamento, sujeitas a sigilo, para demais candidatos ou terceiros;
- e) violar qualquer uma das disposições proibitivas contidas neste instrumento;
- f) não concluir todos os testes on-line listados no item 4.1.4 deste Edital;
- g) não concluir a entrevista por competências on-line listada no item 4.1.5 deste Edital;
- h) não apresentar os documentos comprobatórios dos critérios de elegibilidade, no momento da solicitação do chamamento.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.1. O Processo para este credenciamento de diretores escolares consistirá em 5 (cinco) etapas:

- a) Inscrição;
- b) Elegibilidade - etapa eliminatória;
- c) Conclusão cadastral;
- d) Testes on-line - etapa classificatória;
- e) Entrevista por competências on-line - etapa classificatória.

4.1.1. Etapa de Inscrição

4.1.1.1. Para realizar a inscrição, os candidatos ao credenciamento devem acessar a Plataforma do Vetor Brasil no endereço http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana.

4.1.1.2. O Vetor Brasil e a SEED estão isentos de qualquer responsabilidade por eventuais falhas devido à impossibilidade de acesso ao site por razões alheias ao seu controle e cuidados.

4.1.1.3. As etapas de inscrição, elegibilidade, conclusão cadastral e testes on-line serão realizadas no mesmo período, conforme cronograma disposto no item 8.

4.1.1.3.1. O candidato deverá atentar-se aos prazos, reservando tempo suficiente para conclusão de todas as etapas antes do fechamento da plataforma.

4.1.2. Etapa de Elegibilidade

4.1.2.1. Trata-se da etapa, de caráter eliminatório, de validação dos dados dos candidatos ao credenciamento, conforme critérios de classificação dispostos no item 2 deste Edital.

4.1.2.2. A avaliação será feita por meio de autodeclaração dos candidatos no momento da inscrição.

4.1.2.3. A confirmação das informações disponibilizadas pelos candidatos será feita pela SEED no momento do chamamento dos aprovados.

4.1.3. Etapa de Conclusão Cadastral

4.1.3.1. Após a confirmação da elegibilidade, os candidatos aptos devem proceder com a conclusão do cadastro na Plataforma do Vetor Brasil, onde deverão:

4.1.3.1.1. Preencher dados pessoais.

4.1.3.1.2. Preencher dados profissionais.

4.1.3.1.3. Indicar as preferências para atuação, sendo estas:

4.1.3.1.3.1. Optar por atuar em instituições de ensino em tempo integral, colégios cívico-militares, ou ambos;

4.1.3.1.3.2. Optar por até 3 (três) Núcleos Regionais de Educação – NRE.

4.1.3.1.4. Atestar ciência e concordar com todos termos dispostos neste Edital;

4.1.3.1.4.1. Ao assinalar ‘sim’, o candidato concorda com todas as cláusulas deste Edital e se comprometerá a agir com idoneidade durante todo o processo.

4.1.4. Testes On-line

4.1.4.1. Os candidatos ao credenciamento no “Banco de Talentos” que cumprirem os requisitos da Etapa de Elegibilidade e finalizarem o cadastro, deverão obrigatoriamente realizar testes on-line, por meio de plataforma virtual http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana no período estabelecido no Cronograma constante no item 8 deste Edital.

4.1.4.2. A etapa de testes on-line é composta por:

- a) Teste de Lógica;
- b) Teste de Leitura e Interpretação de Texto;
- c) Teste de Competência em Liderança Escolar:
 - i) Dimensão 1: Atributos Pessoais;
 - ii) Dimensão 2: Atributos Relacionais;
 - iii) Dimensão 3: Atributos Gerenciais.
- d) Teste de Fatores Comportamentais.

	Teste de Lógica	Teste de Leitura e Interpretação de Texto	Teste de Competência em Liderança Escolar	Teste de Fatores Comportamentais
Objetivo	Avaliar a	Avaliar a	Medir as	Mapear a

	capacidade dos candidato na resolução de problemas que envolvem raciocínio lógico e quantitativo, através do IRLQ - Indicador de Raciocínio Lógico Quantitativo.	capacidade dos candidatos de compreender, interpretar e pensar criticamente sobre informações lidas em diferentes textos.	competências estabelecidas na matriz de competências do Vetor Brasil. Ao todo são 9 competências que agregam-se em 3 dimensões: 1) Atributos pessoais 2) Atributos relacionais 3) Atributos gerenciais.	prevalência de diferentes fatores comportamentais. Divide-se em 5 atributos: 1) Abertura 2) Autogestão 3) Extroversão 4) Autorregulação 5) Tomada de Decisão
Duração máxima	22 minutos	60 minutos	180 minutos	20 minutos
Número de questões	10 itens	12 itens	15 itens por dimensão, totalizando 45 itens	60 itens
Tipo de questão	Múltipla escolha com 4 alternativas e apenas uma resposta correta.	Múltipla escolha com 4 alternativas e apenas uma resposta correta. Dois textos para cada 6 itens.	Questões de julgamento situacional e de múltipla escolha com 4 alternativas e apenas uma resposta correta.	Afirmações com resposta sobre grau de concordância em uma escala Likert de 7 pontos: concordo totalmente a discordo totalmente.
Escala da Nota	De 0 a 100 pontos	De 0 a 100 pontos	De 0 a 100 pontos para cada dimensão, com duas casas decimais, totalizando até 300 pontos	Não há pontuação

4.1.4.3. Os testes aplicados não possuem ementa, visto que não se tratarão de provas de conteúdo.

4.1.4.4. Os testes de Competências em Liderança Escolar do Vetor Brasil foram elaborados a partir da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, do Conselho Nacional

de Educação (CNE). A Matriz do Vetor Brasil possui 09 (nove) competências gerais, que se desdobram em 18 (dezoito) habilidades específicas, dentro de 03 (três) dimensões: Atributos Pessoais; Atributos Relacionais; e Atributos Gerenciais. Cada dimensão é composta por três competências.

4.1.4.5. Nos testes de Competências em Liderança Escolar, o Vetor Brasil buscará nos candidatos as competências a seguir, conforme proposto em sua Matriz de Avaliação de Competências para Lideranças Escolares:

Competências
<u>Liderança Inspiradora</u> Inspira as pessoas a partir de seu exemplo pessoal, atuando de forma ética, justa e respeitosa, demonstrando resiliência frente aos obstáculos e dedicando-se ao autodesenvolvimento.
<u>Construção Coletiva</u> Valoriza diferentes pontos de vista e promove a participação de corresponsabilização da comunidade escolar nas diferentes dimensões do cotidiano da escola.
<u>Diversidade, Equidade e Inclusão</u> Valoriza a diversidade e entende a importância de agir de forma coletiva e individual para a equalização de desigualdades, com o objetivo de assegurar a aprendizagem e desenvolvimento integral de cada estudante.
<u>Comunicação Assertiva</u> Se comunica de forma clara e eficaz, adaptando sua mensagem para diferentes contextos e públicos. Apresenta escuta empática, abertura ao diálogo e atua como mediador de conflitos.
<u>Visão Estratégica</u> Mostra pensamento sistêmico e sustentável, usando dados para entender o contexto, resolver problemas e tomar decisões com base em evidências. Planeja com efetividade, antecipa-se e mitiga riscos, sempre ambicionando melhores resultados
<u>Inovação</u> Demonstra abertura ao novo, buscando soluções inovadoras e criativas e incentivando outros a fazer o mesmo. É questionador e propositivo, busca ir além do que está posto em todos os âmbitos de sua atuação, favorecendo a inovação e a transformação.
<u>Gestão de pessoas</u> Lidera a equipe escolar com foco no desenvolvimento individual e coletivo e na qualidade dos resultados. Estabelece objetivos em comum, promovendo a liderança compartilhada e estimulando o trabalho em equipe para seu atingimento.
<u>Foco na aprendizagem</u>

Responsabiliza-se por todas as etapas da gestão pedagógica, sempre com foco na aprendizagem. Busca os conhecimentos e ferramentas necessárias para o cumprimento das políticas e normas educacionais, tanto de âmbito nacional, quanto da sua rede.

Gestão de recursos

Gere com responsabilidade e eficiência os processos administrativos e os recursos patrimoniais e financeiros da escola, garantindo o cumprimento das normas legais e o respeito ao interesse público.

4.1.4.6. A avaliação dos testes on-line e cálculo da nota se dará da seguinte forma:

4.1.4.6.1. Para efeitos de composição de nota, somente os testes de Lógica, Leitura e Interpretação de Texto e Competência em Liderança Escolar serão utilizados para classificação dos candidatos.

4.1.4.6.2. O teste de Fatores Comportamentais, por ser um teste de perfil, não terá atribuição de nota.

4.1.4.6.3. As notas dos testes de Lógica e Leitura e Interpretação de Textos são baseadas na taxa de acertos dos candidatos.

4.1.4.6.3.1. A pontuação será calculada com base no número de respostas corretas obtidas pelos candidatos nesses testes

4.1.4.6.4 O cálculo das notas dos candidatos, a partir de suas respostas às questões de múltipla escolha e julgamento situacional do Teste de Competência para Liderança Escolar, terá como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

4.1.4.6.4.1 O modelo estatístico da TRI considera dois parâmetros que expressam informações do item, essenciais para avaliar suas características e, conseqüentemente, o grau de desenvolvimento na competência avaliada:

4.1.4.6.4.1.1 Parâmetro de Discriminação: capacidade de cada item (questão) em distinguir entre os participantes que possuem domínio da habilidade avaliada naquela questão daqueles que não possuem.

4.1.4.6.4.1.2 Parâmetro de Dificuldade: complexidade da habilidade avaliada na questão. Quanto maior o valor desse parâmetro, mais desafiadora é a questão. Ele é expresso na mesma escala de proficiência.

4.1.4.6.4.2 O cálculo da nota do candidato é efetuado considerando o número de respostas corretas, a dificuldade dos itens respondidos corretamente e a consistência das respostas em relação à distribuição de habilidades na população.

4.1.4.6.5 A nota final da etapa de testes on-line (NT) será calculada pela média aritmética dos testes: de Lógica; Leitura e Interpretação de Texto; e de Competências Escolares, considerando suas 3 (três) dimensões:

$$\text{Nota dos Testes Online (NT)} = \frac{TL + TLIT + TC (\text{Dimensão 1}) + TC (\text{Dimensão 2}) + TC (\text{Dimensão 3})}{5}$$

Onde:

TL - Teste de Lógica

TLIT - Teste de Leitura e Interpretação de Textos

TC (Dimensão 1) - Teste de Competências Escolares (Dimensão 1)

TC (Dimensão 2) - Teste de Competências Escolares (Dimensão 2)

TC (Dimensão 3) - Teste de Competências Escolares (Dimensão 3)

4.1.4.7. A classificação dos candidatos na etapa de testes on-line se dará da seguinte forma:

4.1.4.7.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com a Nota dos Testes Online (NT).

4.1.4.7.2. Serão classificados para entrevista 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos que concluírem os testes, considerando a Nota Final (NT).

4.1.4.7.3. Em caso de empate na classificação nesta etapa, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem;

- a) obtiver a maior nota no Teste de Lógica;
- b) obtiver a maior nota no Teste de Português;
- c) maior idade.

4.1.5. Entrevistas por Competências On-line

4.1.5.1. A etapa de entrevistas por competências online consistirá na continuidade da avaliação dos candidatos classificados na etapa de testes on-line.

4.1.5.2. O Vetor Brasil buscará nos candidatos às competências da Matriz de Avaliação de Competências para Lideranças Escolares já apresentadas anteriormente, no item 4.1.4.5.

4.1.5.3. As entrevistas serão individuais, por meio virtual, em data e horário predeterminados.

4.1.5.4. As entrevistas terão início no período estabelecido no Cronograma constante no item 8 deste Edital.

4.1.5.5. O agendamento das entrevistas terá como procedimento:

4.1.5.5.1. A partir da comunicação da classificação para a etapa de entrevistas, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para agendar sua entrevista.

4.1.5.5.2. O agendamento das entrevistas será realizado através da plataforma do Vetor Brasil, onde o candidato poderá escolher o dia e horário de acordo com a disponibilidade das avaliadoras.

4.1.5.5.3. Os horários disponibilizados serão ocupados por ordem de agendamento.

4.1.5.5.4. O candidato deve escolher apenas um horário disponível.

4.1.5.5.5. Os agendamentos são sempre referentes ao horário de Brasília.

4.1.5.5.6. Após o agendamento, o candidato receberá um e-mail de confirmação com o link de acesso para a sala virtual onde a entrevista acontecerá.

4.1.5.6. A realização das entrevistas seguirá da seguinte forma:

4.1.5.6.1. No dia e horário da entrevista, o candidato deverá acessar o link da sala virtual disponibilizado no e-mail de confirmação recebido no momento do agendamento. Ao acessar a sala virtual, o candidato deve clicar no botão “Pedir para participar” e aguardar a liberação.

4.1.5.6.2. A entrevista, on-line, contará com 01 (um) avaliador do Vetor Brasil e 01 (um) observador da Secretaria de Estado da Educação.

4.1.5.6.3. As entrevistas serão gravadas, a fim de garantir o contraditório ao candidato.

4.1.5.6.4. Cada entrevista terá duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos.

4.1.5.6.5. A tolerância máxima para atrasos será de **05 (cinco) minutos**. Após este prazo, caso o candidato não compareça, a entrevista será cancelada.

4.1.5.7. A remarcação das entrevistas obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.5.7.1. Em caso de imprevistos, é permitido que o candidato remarque sua participação, desde que o cancelamento seja feito com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do horário da entrevista que havia sido agendado, através da plataforma do Vetor Brasil.

4.1.5.7.2. A remarcação das entrevistas deve ser feita em até **02(dois) dias úteis** contando a partir do horário que ocorreria a entrevista agendada inicialmente, na plataforma do Vetor Brasil, no mesmo local onde o agendamento anterior foi realizado.

4.1.5.7.3. Será permitido apenas 01 (um) reagendamento por candidato.

4.1.5.7.4. Caso o candidato cancele sua participação com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário da entrevista que tiver agendado, não será possível reagendar, salvo em casos de: mulheres em puerpério; doença da própria pessoa ou familiar de primeiro grau; falecimento de familiar de primeiro grau. Todos os casos devem ser registrados e comprovados via documentação através do e-mail talentospr@vetorbrasil.org.

4.1.5.7.5. Após o início da entrevista, o candidato não poderá refazê-la. Em casos de problemas técnicos (como, por exemplo, na câmera, microfone ou áudio, etc.) e/ou de conectividade (energia elétrica, internet, etc.), depois do início da entrevista que impossibilitem a participação do candidato, será considerado para fins de avaliação aquilo que foi apresentado até o momento do início do problema e não será possível refazer a entrevista.

4.1.5.8. O cálculo da nota das entrevistas se dará da seguinte forma:

4.1.5.8.1. Cada item será avaliado por rubricas que demonstram o quanto o candidato atende às competências analisadas, pontuando de 1 (um) a 4 (quatro):

4.1.5.8.1.1. 1 = não há indícios: não apresenta nenhum sinal da competência;

4.1.5.8.1.2. 2 = poucos indícios: apresenta poucos indícios da competência, apresenta o comportamento, mas não é suficiente para a vaga;

4.1.5.8.1.3. 3 = atende com restrições: o comportamento está próximo do desejado, mas existem detalhes a serem considerados, já que não retratam exatamente o comportamento esperado;

4.1.5.8.1.4. 4 = atende plenamente: a competência investigada é exatamente o desejado pela função.

4.1.5.8.2. A nota da entrevista (NE) será composta por uma média simples entre as notas de cada competência analisada.

5.DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Para fins de ranqueamento, a Nota Final (NF) será composta pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final\ (NF) = NT + NE$$

Onde:

NT - Nota Final dos Testes on-line

NE - Nota da Entrevista por Competências on-line

NF - Nota Final no credenciamento

5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

5.2.1. maior nota na entrevista por competências on-line;

5.2.2. maior nota final nos testes on-line;

5.2.3. maior tempo de serviço na Secretaria de Estado da Educação;

5.2.4. maior idade.

5.3. O resultado final será divulgado por meio de listas, com relação nominal, organizadas por NRE e, para cada NRE, por modalidade de Escolas de Tempo Integral e Colégios Cívico-Militares.

5.3.1. Os candidatos classificados que optarem por mais de um NRE ou mais de uma modalidade de instituição de ensino, terão seus nomes divulgados em mais de uma lista, podendo a ordem de classificação diferir entre elas.

5.4. As listas de classificação provisória serão divulgadas no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e a classificação final no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

5.5. Ao término das etapas previstas neste Edital, o Vetor Brasil disponibilizará ao candidato, via e-mail, os resultados individualizados dos testes on-line e da entrevista por competências. Essa informação é estritamente confidencial, fornecida exclusivamente ao

candidato, e incluirá uma análise dos resultados obtidos e fornecerá orientações unicamente para o aprimoramento da sua carreira profissional.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados parciais das etapas descritas no item 4 e conforme cronograma disposto no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados para o e-mail talentospr@vetorbrasil.org, com assunto “Banco de Talentos Secretaria de Estado da Educação. ”Interposição de Recurso”.

6.2. Os recursos serão analisados pelo Vetor Brasil em até **03 (três) dias úteis** após o término do prazo para interposição dos recursos, conforme cronograma disposto no item 8 deste Edital.

6.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

7.1. Após cumprirem com todas as etapas deste Edital e serem classificados nos testes on-line e, posteriormente, na entrevista por competências on-line, aplicados os critérios de desempate e realizadas as análises de recursos, serão definidos os candidatos credenciados neste Edital, limitados a 1.500 (mil e quinhentos).

7.2. O candidato será credenciado nas listas pelas quais fez a opção no ato da conclusão cadastral.

7.3. Os candidatos credenciados serão ordenados considerando o NRE escolhido e a modalidade da instituição de ensino escolhida no ato da conclusão cadastral, conforme item 5.3.

7.4. Quando ocorrer a abertura de vaga, o candidato aprovado, conforme a sua ordem de classificação, será convocado via e-mail cadastrado no ato de inscrição.

7.5. Quando houver disponibilidade de vaga, o candidato convocado passará pela etapa de comprovação de documentação para exercer a função.

7.5.1. Caso o candidato não comprove os documentos exigidos, será desclassificado(a), conforme item 3 deste Edital.

7.6. Caso o candidato convocado comprove a documentação necessária, estando elegível para assumir a função, e aceite a vaga, sua nomeação será divulgada na página oficial da SEED e no Diário Oficial do Estado.

7.7. Em caso de desistência do candidato, será convocado o próximo candidato da mesma lista de classificação.

7.7.1. O candidato que desistir da vaga será remetido para o final da lista de classificação, sem afetar as demais listas.

8. CRONOGRAMA

8.1. O presente Edital seguirá as etapas e prazos estabelecidos abaixo:

FASE	PERÍODO
Etapa de Inscrição, Elegibilidade, Conclusão Cadastral e Testes On-line	Das 9h de 20/11/2023 até 23h59 de 05/12/2023 na plataforma http://processoseletivo.vetorbrasil.org/processos/banco_de_talentos_parana
Divulgação da Classificação Provisória dos Testes On-line	A partir de 02/01/2024, via e-mail e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de Recursos referente aos Testes On-line	03/01/2024 e 04/01/2024 via e-mail talentospr@vetorbrasil.org
Divulgação da Classificação Final dos Testes On-line	A partir de 11/01/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial.
Etapa de Entrevista por Competências On-line	16/01/2024 até 23/02/2024
Divulgação da Classificação Provisória das Entrevistas por Competências On-line	A partir de 06/03/2024, via e-mail, e no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br
Interposição de Recursos referente às Entrevistas por Competências On-line	07/03/2024 e 08/03/2024 via e-mail talentospr@vetorbrasil.org
Divulgação da Classificação Final das Entrevistas por Competências On-line	A partir de 15/03/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial.

Classificação Final do Credenciamento	A partir de 18/03/2024, via e-mail, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado
---------------------------------------	---

8.2. A Secretaria de Estado da Educação poderá prorrogar os prazos de cadastro e/ou de convocação para qualquer etapa do processo, por meio edital publicado no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado.

9. DO LOCAL DE TRABALHO

9.1. A designação do candidato classificado dependerá do surgimento de vagas oriundas de vacâncias nas instituições de ensino em Escolas em Tempo Integral e Colégios Cívico-Militares e se dará nas localidades informadas na conclusão cadastral, conforme item 4.1.3.1.3.

10. DOS COMPROMISSOS DO CANDIDATO

10.1. Cada candidato ao credenciamento assume os seguintes compromissos:

- a) fornecer informações pessoais verdadeiras, exatas, atuais e completas no momento da inscrição;
- b) utilizar o site para inscrição e realização de provas unicamente com intenção lícita;
- c) permitir o uso das informações disponibilizadas no sistema do Vetor Brasil em conformidade com o disposto neste Edital;
- d) não violar qualquer direito de propriedade industrial e intelectual de terceiros na utilização do site;
- e) não infringir qualquer direito de terceiros com seus atos na utilização do site;
- f) não utilizar para quaisquer outras finalidades, pessoais ou profissionais, os materiais, métodos e informações que sejam de propriedade intelectual do Vetor Brasil com os quais toma contato ao longo do credenciamento;
- g) manter o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que teve acesso durante o curso do credenciamento, não divulgando-as a terceiros, a não ser em caso de expressa exigência legal ou judicial;
- h) realizar os testes on-line de forma individual, não se beneficiando de nenhum auxílio de terceiros e/ou consulta a qualquer material on-line;
- i) cumprir regularmente com as disposições do presente Edital, e-mails e qualquer outro documento oficial que se relacione a este credenciamento.

10.2. O Vetor Brasil e a Secretaria de Estado da Educação reservam-se ao direito de solicitar, a qualquer momento, documentos de identificação com foto atual com o intuito exclusivo de

comprovar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato, sem prejuízo da documentação que será futuramente exigida pela Secretaria de Estado da Educação no momento do chamamento.

11. DA COMUNICAÇÃO

- 11.1. Todas as comunicações serão realizadas através do e-mail informado no cadastro e pela página “Meu cadastro” na plataforma do Vetor Brasil.
- 11.2. O Vetor Brasil e a Secretaria de Estado da Educação também poderão realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado no cadastro.
- 11.3. O Vetor Brasil e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por comunicações que sejam retidas em caixas de *spam* ou que não sejam recebidas por erro pessoal de cada candidato no momento do cadastro.
- 11.4. Cada candidato receberá informações individuais sobre as etapas do credenciamento conduzidas dentro da plataforma do Vetor Brasil.
- 11.5. Para dúvidas e apoios referentes às etapas conduzidas pelo Vetor Brasil, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail talentospr@vetorbrasil.org.

12. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E USO DE DADOS

- 12.1. Os dados dos candidatos coletados e tratados pelo Vetor Brasil e pela SEED serão apenas aqueles necessários exclusivamente para a execução do credenciamento, nos termos do art. 7º, inciso V da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o que inclui, mas não se limita a:
 - a) analisar, avaliar e comunicar o credenciamento;
 - b) comunicar, fornecer, manter, e melhorar iniciativas internas da organização;
 - c) levantar dados para pesquisa de diversidade, como raça, gênero, idade, entre outros, para uso exclusivo do Vetor Brasil e da Secretaria de Estado da Educação;
 - d) acompanhar e analisar tendências de uso do sistema do Vetor Brasil.
- 12.2. O Vetor Brasil e a Secretaria de Estado da Educação estão autorizados a compartilhar com terceiros (equipe interna e outras entidades parceiras que apoiam na execução deste credenciamento) os dados coletados que sejam necessários para o regular cumprimento do objeto deste Edital.
- 12.3. O Vetor Brasil e a Secretaria de Estado da Educação reservam-se o direito de gravar todas as entrevistas por competências realizadas ao longo do credenciamento, assegurando a não divulgação desse conteúdo para terceiros não interessados.
- 12.4. O Vetor Brasil e a Secretaria de Estado da Educação repudiam qualquer tipo de ato de

preconceito ou discriminação de origem, raça ou cor, identidade de gênero, orientação sexual, condição social, religião, idade, deficiência ou convicção política. Os dados relacionados a esses temas, devidamente sinalizados no cadastro, são utilizados para pesquisas e melhoria contínua do processo e não são utilizados como critério classificatório ou eliminatório do credenciamento.

12.5. O candidato poderá suspender a candidatura mediante o encaminhamento de e-mail para talentospr@vetorbrasil.org, o qual poderá conter pedido de exclusão dos dados pessoais do banco de dados do Vetor Brasil.

12.6. O Vetor Brasil e a SEED podem reter cópias das informações pelo período de 5 (cinco) anos.

12.7. Cada candidato compromete-se a cumprir todas as leis nacionais e internacionais referentes aos Direitos de Propriedade Intelectual.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Este Edital terá validade por **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

13.2. Os candidatos classificados serão convocados para assumirem funções de Direção a depender da necessidade da administração para suprimento de vagas nas instituições de ensino em tempo integral e colégios cívico-militares.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O período de gestão do Diretor será correspondente ao disposto na Lei Estadual n.º 21.648/2023 do mandato em curso, salvo nos casos de intervenção da mantenedora.

14.2. Serão credenciados até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos com melhor desempenho após todas as etapas descritas neste Edital, considerando a Nota Final (NF).

14.3. Concluída as etapas de seleção, os candidatos credenciados deverão obrigatoriamente realizar as formações continuadas específicas para os diretores, fornecidas pela Secretaria de Estado da Educação.

14.4. É de inteira responsabilidade do candidato observar as informações no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no e-mail cadastrado, visto não haver recurso para perda dos prazos.

14.5. Todas as etapas de responsabilidade do Vetor Brasil serão efetivadas por meio de relatórios enviados à Secretaria de Estado da Educação que os homologará, a seu critério, previamente à divulgação dos resultados.

14.6. A verificação da documentação de cadastro será realizada quando do chamamento

para provimento da função de Diretor Escolar e em caso de desconformidade, o candidato será imediatamente desclassificado.

14.7. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Documento republicado por ter saído com incorreções.



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
Edital972023GSSEEDCRENCIAMENTODESERVIDORESPUBLICOSPARACOMPOSICAODOBANCODETALENTOSDiretorREPUBLICACAO.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 08/11/2023 14:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Josemar de Cristo Bandeira (XXX.952.869-XX)** em 08/11/2023 13:47 Local: SEED/DPGE/GE, **Neiva Marques de Andrade (XXX.157.309-XX)** em 08/11/2023 13:52 Local: SEED/DPGE/GE, **Graziele Andriola (XXX.122.949-XX)** em 08/11/2023 13:56 Local: SEED/DPGE/DGDE/CH.

Inserido ao protocolo **21.239.226-0** por: **Josemar de Cristo Bandeira** em: 08/11/2023 13:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a02567ff8bd97ef193416bfe5200ad53.